

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.12.06.002372-2		VALIDADE 05/06/2014	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 007017/2012 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)			
1 - Nº Empreendimento 00000011455	2 - Razão Social ING RECYCLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA.		
3 - Endereço Rua Carlos Ribeiro Filho, s/n - Centro			
4 - Município Alhandra - PB		5 - CEP 58320000	
6 - CNPJ / CPF 00.544.234/0001-74		7 - RG / inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Armazenamento e Transporte de Substâncias Perigosas, Código 06 - II do anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e alterada pela Lei Estadual nº 14.549/2011, cuja atividade consiste no transporte rodoviário de resíduos classe I (Borrão de tinta, óleos, solo contaminado com óleo, embalagem contaminada com óleo, lâmpadas e EPIs contaminados), II - A e II - B. Os veículos autorizada por essa Licença são de placas: MZH-7313 e MYS-4174.			
9 - Exigências 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.665 de 04 de Maio de 2011 da ANTT do Ministério dos Transportes; 2. Os veículos autorizados por esta licença só poderão realizar o transporte de produtos perigosos, desde que mantenham devidamente atualizados os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CITPPs) emitidos pelo INMETRO; 3. Deverá ser comunicada à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; 4. O veículo deverá realizar com a manutenção em empresa autorizada e licenciada ambientalmente.			
10 - Requisitos 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.665 de 04 de Maio de 2011 da ANTT do Ministério dos Transportes; 2. A empresa deverá atender às diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236 de 13/12/2010; 3. Os resíduos sólidos Classe IIIA e IIIB deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT.			
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante CPRH até seu vencimento.			
12 - DATA EMISSÃO 05/06/2012		13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO <i>Tarcis Mendes Regis</i> Supervisor de Licenciamento CNPJ: 219.610-7 Pag 1/1	
14 - DIRETOR <i>Waldcey Ferreira Farias Filho</i>		CÓDIGO DE SEGURANÇA U05R14Z	

CPRH Waldcey Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0312060023722

Reciclar é preservar o meio ambiente.



PERNAMBUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECTMA - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 444/2011

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 06/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

HG RECICLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF

09.544.234/0001-74

Atividade Licenciada

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS EM TODO ESTADO DA PARAÍBA

Local Atividade Licenciada

EM TODO ESTADO DA PARAIBA - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

II - CONDICIONANTES

Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

III - Esta Licença é válida pelo período de **730** dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2011-001466/TEC/LO-0463, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.

IV - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

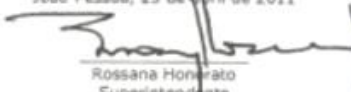
V - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

VI - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.

VII - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

VENCIMENTO: 24/4/2013

João Pessoa, 25 de abril de 2011


Rossana Honorato
Superintendente
SUDEMA



Avenida Monsenhor Walfredo Leal, n.º 181 - Bairro Tambiá - CEP 58.020-540 - João Pessoa - Paraíba -
Fone (83) 3218-5581/3218-5602 Fax:(83) 3218-5580 - site: <http://www.paraiba.pb.gov.br> - email:
sudema@sudema.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECTMA - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 444/2011 - HG RECICLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA

1. Requerer junto a SUDEMA autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
 2. Operar adequadamente o veículo de acordo com o projeto apresentado a SUDEMA e conforme as Normas técnicas e legislações vigentes:
 3. Manter esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, SISNAMA.
 4. Obedecer fielmente as normas da SELAP - Sistema estadual de Licenciamento Atividades poluidoras.
 5. Todos os veículos envolvidos no transporte de resíduos perigosos (classe I) devem estar devidamente caracterizados e sinalizados, portando a ficha de emergência dos resíduos transportados.
 6. O veículo transportador dos Produtos/resíduos deverá portar kit de emergência para atendimento a acidentes com a carga transportada.
 7. Em caso de acidente a empresa transportadora deverá comunicar a ocorrência ao órgão competente sinalizados.
 8. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
-

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.12.10.004070-9		VALIDADE 02/10/2013	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 007803/2012 expedir a presente Autorização Ambiental.			
1 - Nº Empreendimento 000007726	2 - Razão Social LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA		
3 - Endereço RODOVIA PIRACICABA SÃO PEDRO, KM 173 DA SP-336, S/N - SANTA TEREZINHA.			
4 - Município Piracicaba - SP		5 - CEP 13405971	
6 - CNPJ / CPF 48.206.591/0001-57		7 - RG / Inscrição Estadual 53068669118	
8 - Sumário da Atividade Principal A empresa enquadra-se na Tipologia de Transporte de Substâncias e Resíduos Perigosos, Código 1.1 (G) do Anexo II da Lei Estadual nº 14.240/2010 e alterada pela Lei nº 14.543/2011, cuja atividade consiste no armazenamento e transporte de óleo lubrificante usado.			
9 - Exigências 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.665 da 04 de Maio de 2011 da ANTT do Ministério dos Transportes; 2. A empresa deverá manter atualizados o curso MOPP do condutor do veículo; 3. A empresa deverá manter atualizado o Plano de Emergência para acidentes rodoviários; 4. A empresa deverá enviar, trimestralmente, a CPRH, relatório de coleta e seus geradores; 5. Os veículos autorizados por esta licença só poderão realizar o transporte de produtos perigosos, desde que mantenham devidamente atualizados os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CITPP's) emitidos pelo INMETRO; 6. Os resíduos contaminados com óleo deverão ser destinados a aterro industrial ou incineradas por empresas licenciadas ambientalmente, por se tratarem de resíduos Classe I; 7. Deverá ser comunicada à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente.			
10 - Objetivo da Autorização Realizar coleta e transportes de cerca de 1.000,00 m³ ao ano de óleo usado, do estado de Pernambuco até as suas instalações na cidade de Piracicaba/SP, onde serão re-refinados. O transporte será realizado pela própria empresa em caminhões tanques de aço carbono de placas EJU1732, EZT0881; EJU4661; EPCS329; EPCS387; EDH7495; EDH8542; EZT1019; EJU6772; EDH8056; DMH6973; DH5904 e DMH6974.			
11 - Observação 1. A concessão da presente autorização não impedirá que a CPRH venha a exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Autorização; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.			
12 - DATA EMISSÃO 02/10/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO Fátima Lopes Mendes Rêgo Supervisor de Licenciamento C.P. nº. 279.600-7		
14 - DIRETOR Waldery Ferreira Farias Filho Diretor de Controle de Fontes Poluidoras CF	Pag. 1/1		

CÓDIGO DE SEGURANÇA

802P13Z



0412100040709



PERNAMBUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Licenciamento Ambiental PORTARIA IMA

Portaria IMA nº
14.406

Empresa / Nome

LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA

Publicação no D.O.E.

26 e 27/03/2011

Validade

27/03/2014

Endereço

Rodovia Piracicaba - São Pedro, km 173 - Caixa Postal 1235, Santa Terezinha, Piracicaba - SP.

CNPJ/CPF

49.396.591/0001-57

Município

Sem base no Estado

O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-007070/TEC/LS-0243, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 3 (três) anos, à LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.396.591/0001-57, com sede na Rodovia Piracicaba - São Pedro, km 173 - Caixa Postal 1235, Santa Terezinha, no município de Piracicaba - SP, para Transporte de Cargas Perigosas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas, com a devida autorização prévia do IMA; II. sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos ou resíduos perigosos; III. realizar o transporte dos produtos e/ou resíduos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim; IV. atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos; V. comunicar imediatamente ao IMA, sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 27 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 e da Lei nº 11.050 de 06/06/2008, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008; VI. comunicar previamente ao IMA quaisquer inclusões de produtos e/ou resíduos a serem transportados, bem como alteração da frota; VII. dispor de cópia da respectiva ATRP - Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos, requerida pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos; VIII. realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização; IX. manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização; Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

ima
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

Leticia Neves Gomes Vieira
Coord. de Licenciamento Ambiental/COLPI
Matrícula 45.366.282-1

Osvaldo Martins
Diretor de Licenciamento Ambiental/DLI-IC
Matrícula 45.365.905-6

Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
Secretaria do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LO Nº 156 - SUPRAM CM L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10º Decreto nº 44.844 de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do decreto 44.316, de 07 de junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1996, **Revalida a Licença de Operação**, da empresa **LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ.: 49.396.591/0001-57**, para o transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos - classe I, conforme processo administrativo de Nº 01852/2003/006/2010, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 04 de julho de 2011.

- Sem condicionantes
- Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 06 (SEIS) ANOS, com validade até 04/07/2017.

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2011.



SCHELLA SAMARTINI GONÇALVES
Superintendente da Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana

feam

IEF